



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.032/2003

EMENTA: Autoriza a distribuição dos recursos arrecadados pelo FUNDEF e não utilizados no transcorrer do exercício financeiro onde houver a arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a distribuir os recursos arrecadados pelo FUNDEF e não utilizados no transcorrer do exercício financeiro onde se deu a arrecadação.

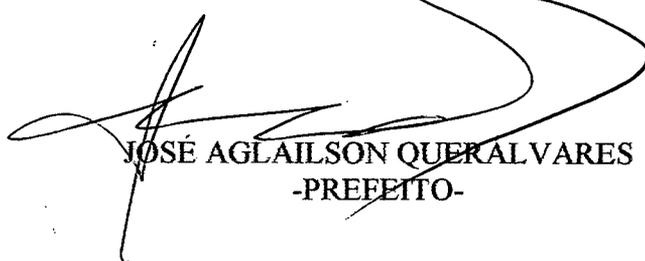
Art. 2º - A distribuição do valor remanescente será efetuada entre os profissionais do Magistério do Ensino Fundamental em efetivo exercício em sala de aula, mediante a divisão do saldo existente pelo número de profissionais.

Art. 3º - a distribuição será realizada sempre no último dia útil do exercício financeiro, após apuradas todas as receitas que compõem o elenco de receitas do FUNDEF.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2003.


JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES
-PREFEITO-